



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Escola Superior do Ministério Público		UF: RS
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC Nº: 201718750		
PARECER CNE/CES Nº: 820/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/9/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201718750, em 7 de dezembro de 2017.

As informações extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. Mantida

A Portaria nº 130/2013 recredenciou a faculdade, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, centro, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Escola Superior do Ministério Público.

A Portaria nº 918/2017 credenciou a faculdade para a oferta de cursos superiores a distância.

A IES está situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421, centro, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 26/07/2019, verificou-se que a instituição possui IGC quatro e CI cinco.

3. Mantenedora

A faculdade é mantida pela FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Fundação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 90.090.762/0001-19, com sede na cidade de Porto Alegre/RS.

Foram consultadas em 26/07/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Certificado de Regularidade do FGTS – O portal da CAIXA informa que a empresa está regular.*
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 18/01/2020.*

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Curso ofertado

Código	Grau	Curso	IES	Modalidade	Índices	Ato
92173	Bacharelado	DIREITO	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	Educação Presencial	CPC: 4 (2015) CC: 5 (2014) ENADE: 4 (2015)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 268/2017

5. Instrução processual

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

O processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 26/02/2019 a 02/03/2019. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 149039.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,67
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,88
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,53
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

7. Considerações da SERES

A IES foi credenciada pela Portaria nº 130/2013.

A comissão do INEP informou que a faculdade está situada na “Rua Coronel Genuíno, 421 Centro. Porto Alegre - RS”.

Os índices da IES são os seguintes:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	5	2019
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	5	2016
IGC - Índice Geral de Cursos:	4	2017
IGC Contínuo:	3.1360	2017

A comissão do INEP (2019) atribuiu os seguintes conceitos à IES:

Eixo 1: 5,00

Eixo 2: 5,00

Eixo 3: 4,67

Eixo 4: 4,88

Eixo 5: 4,53

A IES anexou, no processo, a Declaração de Acessibilidade (25/02/2019) e o AVCB (10/10/2018).

<i>Código</i>	<i>Nome do Arquivo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Data do Cadastro</i>
222489	<i>Declaração de Acessibilidade.pdf</i>	<i>Plano de Acessibilidade</i>	<i>25/02/2019</i>
212126	<i>PROTOCOLO REANALISE ESPLANADA out.2018.pdf</i>	<i>Plano de Acessibilidade</i>	<i>19/12/2018</i>
212124	<i>Plano de emergência E ESPLANADA DOS AÇORES _ FMP.pdf</i>	<i>Plano de Fuga</i>	<i>19/12/2018</i>

O Quadro do corpo docente, de acordo com o cadastro do e-MEC, é o seguinte (30/07/2019):

<i>FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</i>				
<i>Titulação</i>	<i>Perfil</i>	<i>Regime</i>	<i>Qtd. Docente(s)</i>	<i>%</i>
<i>Doutorado</i>	<i>docente</i>	<i>Horista</i>	<i>2</i>	<i>4,35 %</i>
<i>Doutorado</i>	<i>docente</i>	<i>Integral</i>	<i>16</i>	<i>34,7 %</i>
<i>Doutorado</i>	<i>docente</i>	<i>Parcial</i>	<i>3</i>	<i>6,52 %</i>
<i>Especialização</i>	<i>docente</i>	<i>Horista</i>	<i>1</i>	<i>2,17 %</i>
<i>Especialização</i>	<i>docente</i>	<i>Parcial</i>	<i>2</i>	<i>4,35 %</i>
<i>Especialização</i>	<i>tutor</i>	<i>Integral</i>	<i>2</i>	<i>4,35 %</i>
<i>Mestrado</i>	<i>docente</i>	<i>Horista</i>	<i>4</i>	<i>8,70 %</i>
<i>Mestrado</i>	<i>docente</i>	<i>Integral</i>	<i>5</i>	<i>10,8 %</i>
<i>Mestrado</i>	<i>docente</i>	<i>Parcial</i>	<i>11</i>	<i>23,9 %</i>
<i>Total de Docentes e/ou Tutores: 46</i>				

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC (30/07/2019).

Em consulta realizada na data de 26/07/2019, o portal da CAIXA/FGTS e a Receita Federal informaram que a mantenedora está regular, possuindo Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 18/01/2020.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da faculdade terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (3523), situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421, centro, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90010-

350, mantida pela FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (2229), com sede na cidade de Porto Alegre/RS, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, Centro, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Escola Superior do Ministério Público, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 4 de setembro de 2019.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente